

MEDALHA TEIXEIRA DE FREITAS

(Sessão de 13 de Outubro de 1938)

Sr. Presidente.

Vivo um dos momentos de maior satisfação íntima de minha vida — tão largamente bafejada pelo favor divino — ao receber a medalha representativa do premio “Teixeira de Freitas”, que o Conselho Superior desta casa houve por bem conferir-me.

Adjudicando-me, neste ano, tão insigne honra, o órgão proeminente do Instituto, em que se reúnem algumas dezenas dos seus membros mais destacados — tanto importa dizer, algumas dezenas dos mais conspicuos e provectos advogados desta Capital — deu-me, antes de tudo, acima de tudo, uma demonstração de estima pessoal, que me comove, e penhora a minha gratidão até o fim dos meus dias. Tão certo é que em toda a minha vida nada procurei mais, nem desejei mais que a estima dos meus colegas. Por ela aferi, dia a dia, a minha conduta. Não poderia ter maior consolo, nem melhor premio, ao termo da jornada, depois de tantos e tantos anos de lutas, de choques, de contrariedades, de extensa actividade variada e febril — que o de sentir que não perdi, antes aumentou a confiança pessoal dos que mais de perto me acompanharam e ainda agora me rodeiam.

Estou a falar-vos de lutas, de choques — e é certo que os tive, numerosos, por vezes acesos, com muitos colegas, ainda dentre os que se assentam no Conselho Superior do Instituto. Podemos recordá-los sem constrangimento porque através deles nos conhecemos e prezamos melhor. Mas, o de que vos devo falar — já que me vejo obrigado a falar-vos, demoradamente, de mim mesmo — é dos premios, das honrarias que havia recebido, e me suavizaram essa longa jornada.

Ao termo dela, a sensação que me empolga, não é de cansaço, nem de lassidão — é de surpresa. Sim! de surpresa! porque nunca imaginei que seria tão facil... Tão facil — e

até tão agradável. Deixai-me recordar. Parece um conto das mil e uma noites.

Era uma vez um pobre rapaz, que sonhou ser advogado. Porque advogado? Nem ele o saberia dizer. Contudo, começou, por fazer-se bacharel, labutando, dia a dia, numa repartição pública. Desde logo, os colegas do primeiro ano academico estendem-lhe as mãos: alteram, prolongam o horário das aulas para que o funcionário pudesse frequentá-la. Ao cabo do curso, fazem-no estrear na tribuna, elegendo-o seu orador. Ao mesmo tempo, a Congregação da Faculdade dá-lhe o mais alto premio da sua turma.

O novel bacharel confia na advocacia. Despoja-se da sua função pública; só, desamparado, na inexperiência dos 20 anos, abre o seu escritório de advogado. Confia na advocacia. Espera o primeiro cliente. E ele aparece.

Um mestre, que lhe fizera sentir as primeiras impressões profundas do Direito, e lhe despertára nalma, para sempre, o primeiro sentimento das noções jurídicas fundamentais — Bulhões Carvalho — trouxe-o a este Instituto. Trouxe-o — é um modo de dizer — porque, em verdade, apenas o fez admitir como membro efetivo.

Cabia ao novo associado apresentar-se aquí, empossar-se da sua cadeira. Ele, no entanto, por timidez, excedeu o prazo regulamentar. Ainda depois, quantas e quantas vezes! chegando atrasado, aberta a sessão, recuava do meio das escadas, sem ânimo de entrar nesta sala sob os olhares dos colegas reunidos... Apesar disso — elegem-no para comissões: 2.º secretário, 1.º secretário — percorre quase todos os cargos da Diretoria. Um belo dia, fazem-no Presidente deste Instituto. Reeleito depois. Aquí, consegue realizar a Federação dos vários Institutos estaduais. Alguns deles elegem-no seu socio honorário. Este mesmo proclama-o seu socio benemérito.

Organizada a Ordem dos Advogados, é ele o seu primeiro presidente, na secção do Distrito Federal e em todo o Brasil. E' reeleito. E' reeleito, segunda vez. Dificilmente o dispensam da função que exerceu por cinco anos contínuos.

Na Constituinte de 933, reservára-se um lugar para o representante das profissões liberais. Advogados de vários pontos do país — como, para só citar poucos nomes, Ernesto Leme, de S. Paulo, Joaquim Amazonas, de Pernambuco, Miranda Jordão, do Rio, Estevam Pinto, de Minas — lançam-lhe o nome, fazem-no vitorioso.

Tudo isso — sempre, com a maior facilidade. Expontaneamente. Nunca teve de pedir, de inculcar-se, de fazer-se lembrado. Nunca se apegou a tais investidas; nunca colheu delas senão a satisfação do dever bem cumprido.

Em tais condições — não há porque falar agora em lutas e choques. Eles ficam em segundo plano. O que avulta, ao

contrário, é a demasia das distinções, das honrarias, dos premios conferidos. Quantos outros fizeram, e sofreram, e mereceram muito mais — e não tiveram nada, nada, nem clientes, nem honrarias, nem destaque !

Como dou razão a certos maldizentes ! Como compreendo que resmunguem, entre dentes : oh ! senhor ! mas este homem !... é candidato a tudo, pretende tudo, toca-lhe tudo !...

Pois essa é a aparência. E, na realidade, se lhe tem cabido muitissimo mais do que merecia — mais e mais poderia ter sido, se não soubesse, tantas e tantas vezes, recusar o que lhe ofereciam.

Por tudo isso, tinha eu bastante razão de acreditar em que me não caberia o novo premio, ora recebido. Nunca chegára a pensar nessa possibilidade. Ainda por uma razão mais alta, que desejo confessar. Esse premio fôra por mim mesmo instituido, quando occupava a cadeira que V. Ex. hoje honra, visando destacar, cada ano, o jurista brasileiro que maiores serviços prestára à nossa cultura jurídica. Dei-lhe o nome de — Teixeira de Freitas — não porque ele seja o maior dos nossos juristas, tão difficil é uma afirmativa desse alcance, e a escolha entre cultores dos vários ramos do Direito ; mas, porque, pela profundidade do raciocínio, pelo devotamento apaixonado e exclusivista ao estudo, pela probidade científica, até pela tragedia da sua vida — ele é o mais nobre e comovedor exemplo que se pode apontar aos cultores do Direito no Brasil.

E' o contraste dessa alta, aspera, triste vida, consumida toda ela no culto do Direito até esvair-se na sombra da loucura — que agora me amesquinha e esmaga. Bastava para fazer-me sentir — perdõem-me os membros do Conselho Superior que tão generosa e expontaneamente sufragaram o meu nome ! — quão imerecido é o premio que ora recebo. Nem é só, todavia. Tambem sei que todos os meus serviços à cultura jurídica apenas se resumem em querer estimulá-la, exalçá-la — não só instituindo esse mesmo premio e os que a Ordem dos Advogados proporciona, em todo o País, aos Institutos de Advogados, mas procurando, sempre, dia a dia, suprir as deficiencias da minha ignorância e encanecendo no trato amoroso, e continuado dos livros de Direito — não como um criador de doutrinas, mas como um colegial sequioso de aprender. Nada mais que isso — e é só o dever trivial de cada um de nós.

Dever tanto mais imperioso quanto avultam já os sintomas do declínio de nossa cultura jurídica. Nos tribunais. Na legislação. Na publicística. Nas escolas. Na prática da vida.

Até na prática da vida. Há muitos e muitos negócios, mesmo de grande vulto, que se tem feito e que se fazem — erradamente, com preterição da lei, por ignorância dos que deveriam apontar ou pronunciar a nulidade.

A legislação vai perdendo a sistemática, feita dia a dia, multifaria, incoerente, caótica, contraditória. Aplica-se mal, a sabôr de interesses de ocasião.

A interpretação das leis torna-se mais relevante, quando se trata de leis obsoletas ou desconexas, como são, cada vez mais, as nossas. Mas, a interpretação sistemática e lógica, ou a interpretação construtiva, capazes de excluir ou corrigirem os males de tais leis, só se fazem com o apoio da cultura jurídica vasta e sólida.

O ensino jurídico é apressado, deficiente, perfunctório — mal lhe cabe o qualificativo de superior. No meu tempo, o que se apreciava no professor era a competência, a dedicação; hoje o que se quer é a condescendência das notas altas, não apenas a incapacidade de reprovar mas a concessão generosa das aprovações mais elevadas.

Corremos, assim, o risco de perder o privilegio da nossa cultura jurídica — que foi o traço característico, e enobrecedor, da política, interna e internacional, do Império.

Nem se pense que as transformações políticas do mundo tendem a amesquinhar a função social do jurista.

Ao contrário. Estamos assistindo apenas ao desdobrar, ao discriminar de atribuições e de competências.

A tão apregoada crise do parlamento resultaria, acaso, ao menos em parte — talvez na parte mais evidente e mais impressionante do espírito público — da sua incapacidade para a obra legislativa.

A obra legislativa tornou-se muito mais difícil, complexa, numerosa — para atender à vida contemporânea cada vez mais intensa e agitada, e à dilatação crescente da interferência do Estado.

Bem exprimiu essa transformação quem observou que era fácil a uma assembléia proclamar — como proclamou a de 1789 — os “imortais princípios” da declaração dos direitos do homem — ao passo que, atualmente, para a simples elaboração de uma lei de seguros sociais, por exemplo, se mostraria incompetente essa mesma assembléia e melhor seria confiar a tarefa a uma pequena comissão de técnicos munidos de informações completas.

No seio dos parlamentos, políticos e juristas se acotovelam — por vezes colaboram eficientemente, mas, em verdade, por vezes se desentendem e colidem.

Há poucos meses, Kelsen confiava a uma revista jurídica francesa as primeiras páginas de seu novo livro — e aí procurou discriminar a função social de uns e de outros, acentuando que a confusão de suas atribuições determina o desprezo que os homens políticos teem, frequentemente, pelos juristas e pelo seu ofício. Para o sábio professor da Universidade alemã de Praga, aos políticos compete fixar as intenções so-

ciais, os objetivos sociais a atingir — ao passo que os juristas devem fornecer à sociedade os instrumentos apropriados a essas realizações. Limitando, assim, a função do jurista, acreditando que é especificadamente política a função de determinar o que “deve ser o Direito — Kelsen considera indispensável a intervenção do jurista para estabelecer as regras apropriadas à realização de qualquer objetivo social. À deficiente intervenção dos juristas, por motivo das prevenções de Wilson, atribue, por exemplo, os defeitos do estatuto da Sociedade das Nações.

Sem aderir por completo a essa concepção — porque a missão do jurista não deve ser estritamente técnica, mas, também, e até certo ponto, política — e mesmo restringindo a esses termos a missão do jurista, fica evidenciada a sua necessidade, a sua relevância.

São maravilhosas as observações dos fisiologistas — está cheio delas o livro divulgadíssimo de Carreal — sobre a recomposição, a reacomodação dos tecidos do organismo humano, atingidos por doença ou por acidente. Nesse sentido, ainda se revela a tantas vezes apregoada analogia do organismo social. Porque este, por igual, se recompõe, se reequilibra, se readapta, rapidamente, depois dos abalos que o atingem, subvertendo-o, destruindo-o parcialmente. Então, nessa obra de recomposição, de reconstrução da estrutura social — a parte do jurista é a mais importante. Prescindam dele, afastem-no, excluam-no. Outros desempenharão a mesma função. Outros se improvisarão em juristas. Com uma só diferença: esses juristas de momento, improvisados, farão mal o que os juristas de verdade fariam bem.

Na elaboração de leis, o que há a fazer é assegurar o exercício dessa função — serena, continuada, competentemente.

Aliás, no próprio seio dos parlamentos, o crescimento do prestígio, da autonomia das comissões especiais resulta do reconhecimento dessa necessidade. Mas, nem sempre a própria composição das comissões se fará isenta das preocupações da política — melhor diria, da politicalha, e essa eiva corromperá todo o trabalho ulterior.

O que urge, portanto, é a organização de comissões especiais de juristas que elaborem as leis. Aquí mesmo, uma tentativa notável nesse sentido — que produziu bons resultados, apesar das circunstâncias que impediram o êxito completo — foi a Comissão Legislativa, de 1930.

Infelizmente, a Constituição de 34 não acolheu nenhuma sugestão nesse sentido.

Eu era ali, até pela origem especial do meu mandato, eleito, como advogado, pelos representantes das profissões liberais — simplesmente um jurista, ou, se preferis, para ex-

cluir o que possa haver de pretencioso nessa palavra, um estudioso de Direito.

Por isso mesmo, empenhei-me, desde a primeira hora, e sempre — ainda que sempre em vão — em assegurar a perfeição técnica da grande lei. Alheio sempre, até por temperamento, a todas as preocupações de ordem partidária — insurgindo-me contra a subordinação das questões de técnica legislativa ao critério estreito da disciplina política — sugeri que a assembléia se limitasse a assentar os pontos básicos da Constituição, deixando que os seus juristas organizassem, sobre eles, os textos legais.

Corresponde esse alvitre ao que Kelsen acaba de expôr : os políticos diriam o que “deveria ser” o Direito, os juristas estabeleceriam as regras apropriadas a realizá-lo.

Esse é, também, o método recomendavel para a elaboração dos Codigos em geral — como acentuou Crisculi, em uma sugestiva monografia.

A ele me referi, e procurei fazer adoptá-lo — principalmente em duas emendas, que foram repelidas sem maior exame.

Uma delas permitia ao Presidente da República expedir, com autorização do Congresso, decretos-leis elaborados por comissões técnicas especiais, sobre as bases fixadas na autorização, e sujeitos à aprovação ulterior do Congresso.

Outra organizava o Conselho Nacional incumbido de elaborar e revêr projetos de leis, regulamentos, decretos e instruções.

Essas proposições fortaleceriam a autoridade do Congresso no em que ela deveria ser mantida e permitiria a sua participação eficiente no preparo das leis de que carecemos.

Foram ambas — como tantas outras ! — repelidas.

Ainda agora permaneço fiel a ambas. E estou certo de que não podemos retardar por mais tempo a criação dos órgãos juridicos necessários à obra legislativa que temos de realizar.

Não alongarei mais estas palavras — escritas desalinhadamente, na manhã de hoje, mal saído da enfermidade de que convalesço, pelo desejo de dizer-vos as emoções e os sentimentos que me desperta a decisão do Conselho Superior do Instituto.

Dispenso-me, pois, de minudear os exemplos estrangeiros. Por toda a parte se reconhece e se procura atender a essa necessidade. Quanto a nós, ela se faz sentir imperiosamente; parece-me que se agrava dia a dia.

Convocados os juristas a essa tarefa, organizada convenientemente, criar-se-ia um estímulo ao desenvolvimento, ao aperfeiçoamento de nossa cultura jurídica. Essa mesma cultura teria, no corpo de nossas leis uma expressão nítida, de largo alcance social. Mas, para a tarefa impreterível e gran-

diosa, ficaremos inhabilitados se a nossa cultura jurídica se fôr degradando, como tanto é de receiar.

Criada a Ordem dos Advogados, a função tradicional dos nossos Institutos de Advogados se restringiu, em certo sentido. Em outro, porem, se exalçou. Não mais lhes cabe zelar pela necessária disciplina da classe, mas, sim, e cada vez mais, difundir, aprimorar, desenvolver a cultura jurídica dos advogados. Com esse pensamento, sugeri, e há pouco o recordava, que a própria Ordem conferisse aos Institutos recursos para premios de cultura jurídica — como os que nesta sessão, veremos conceder.

V. Ex., Snr. Presidente, (1) em quem eu tive a fortuna de presentir, quase na sua não muito remota meninice, através do colegial sisudo e aplicado, o consagrado profissional de hoje, e em quem pude admirar, mais tarde, no convívio de doze anos de trabalho em comum, o jurisconsulto moço — V. Ex. é bem o homem representativo do Instituto nessa sua nova fase.

Ligue V. Ex. o seu nome, e o do Instituto, a um movimento de opinião nesse sentido. Parta daquí o reclamo da organização do concurso, regular e sistemático, dos nossos mais projectos juristas nos estudos legislativos. Esse é um dos maiores reclamos atuais de nossa cultura jurídica. Outro é a realização do ensino jurídico universitário com a necessária eficiência. Atendidos ambos, teremos assegurado a estabilidade e o aperfeiçoamento de nossa organização social.

(1) O Sr. Philadelpho Azevedo.